



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: _____
FONTE DE RECURSO: 150000000
VALOR: _____

PROJETO / ATIVIDADE: 02005001.0412104012.2027
ELEMENTO DA DESPESA: 33903000000
FICHA: 52

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	1000	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	32	UNIDADE	18,50	R\$ 592,00
3	500	UNIDADE	3,80	R\$ 1.900,00
TOTAL				R\$ 5.692,00

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) tem como objetivo promover a educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e comportamentos violentos entre estudantes. A cerimônia de formatura é um evento significativo para os alunos e para a comunidade, celebrando a conclusão de um importante ciclo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de itens que comporão a previsão no PPA 2025 e na LDO.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra i)

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE	CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
() SIM - COMPATIVEL PPA - LDO - LOA () SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES () SIM - AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO () SIM - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA () SIM - IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO () AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT () AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO	de Melo Lopes Fabricio T... Municipal de João Monlevade	(X) SIM () NÃO DATA: 16/02/2025	(X) SIM () NÃO DATA: _____ PCA: () SIM () NÃO DATA: _____	

**IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE**

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANNA CAROLINA SILVA LIMA
E-MAIL	annacarolina2019@outlook.com.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Fabício Pinto de Melo Lopes

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no município de João Monlevade – MG. Os itens a serem adquiridos devem atender aos critérios de qualidade, estética e funcionalidade, visando proporcionar uma experiência positiva aos participantes, valorizar o evento e contribuir para o aprimoramento do ambiente institucional, sempre em conformidade com as normas legais vigentes e com os requisitos previamente estabelecidos

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A aquisição dos itens visa atender à necessidade da cerimônia de formatura dos alunos do PROERD no município de João Monlevade-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) tem como objetivo promover a educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e comportamentos violentos entre estudantes. A cerimônia de formatura é um evento significativo para os alunos e para a comunidade, celebrando a conclusão de um importante ciclo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de itens que comporão a cerimônia de formatura, e que também simbolizem o comprometimento dos alunos com a missão do PROERD e a valorização de seu esforço no combate às drogas e à violência. Os itens encontram-se previstos no PPA 2025 e na LDO.



DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	01/11/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Media
(X) MATERIAL DE CONSUMO () MATERIAL DE PERMANENTE () SERVIÇO CONTINUADO () SERVIÇO NÃO CONTINUADO () SERVIÇO DE ENGENHARIA () TERMO ADITIVO	

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	624276 - COPO	COPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO, CAPACIDADE:300 ML, TIPO:Copo Térmico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONAL IZADO	COPO TWISTER PERSONALIZADO - PROERD Copo modelo Twister em plastico resistente, cor preta, acompanhado de tampa tipo ahakes. Personalizado com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaques. capacidade: 480ml a 500ml altura: 15cm diâmetro da boca: 8,5cm diâmetro da base: 6cm peso aproximadamente: 56g	UNIDADE	500	1.900,00



2	417060 - CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: NÍQUEL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - PROERD caneta esterografica confeccionada em corpo de plastico resistente, com acabamento matt na cor preta e ponteira em metal cromado acetinado. Personalizado com logotipo e escrita PROERD em destaque. Dimensões aproximadamente; 14cm comprimento x 1cm diâmetro cor do corpo preta cor da tinta azul capacidade escrita: até 1,5km	UNIDADE	1000	3.200,00
3	621497 - BOLSA NECESSIDADES PESSOAIS	BOLSA NECESSIDADES PESSOAIS, TIPO: NECESSAIRE, MATERIAL: NYLON, COR: COLORIDA; PADRÃO ACABAMENTO: COM FORRO EMBORRACHADO, LARGURA: 17,5 CM, ALTURA: 15 CM, TIPO FECHAMENTO: ZIPPER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	NECESSAIRE PERSONALIZADA - PROERD confeccionada em nylon n cor preta, com zíper superior e forro interno emborrachado para maior resistência. personalizado com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. altura 15cm largura 17,5cm área aproximadamente para gravação 12cm (c) x 10 cm (l) peso aproximadamente 40g	UNIDADE	32	592,00

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.



JOAO MONLEVADE, MG - 18 de setembro de 2025

ANNA CAROLINA SILVA LIMA - CPF: 111.038.166-**

Responsável pela demanda

Fabício Pinto de Melo Lopes
Diretor Municipal de Planejamento
Município de João Monlevade

Fabício Pinto de Melo Lopes - CPF: 089.414.806-**

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.



DESPACHO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servimo-nos da presente oportunidade para devidamente cientificar e justificar a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no processo ora em pauta. Isso, considerando:

- O valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal para a dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, bem como no artigo 72, ambos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente decisão encontra respaldo no Decreto Municipal nº 05/2023 e artigo 8º, incisos I e V, do Decreto Municipal nº 07/2023, ambos de 04 de janeiro de 2023;
- A simplicidade do objeto e o modo de seu fornecimento dispensam a necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos;
- As informações necessárias e suficientes para a formalização da demanda constam nos autos do processo, garantindo a devida segurança jurídica e o interesse público;
- A dispensa do ETP contribui para a agilidade e eficiência do processo, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade da Administração Pública.

Perante o exposto, nos termos da legislação vigente, **RESOLVO:**

Dispensar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos no presente processo.

João Monlevade, 13 de Outubro de 2025.

Agentes de Planejamento



EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de itens para a realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, no município de João Monlevade - MG, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. A aquisição dos itens deverá atender aos critérios de qualidade, estética e funcionalidade, visando a melhoria da experiência dos participantes e o aprimoramento do ambiente institucional, sempre em conformidade com as normas legais vigentes e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) tem como objetivo promover a educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e comportamentos violentos entre estudantes. A cerimônia de formatura é um evento significativo para os alunos e para a comunidade, celebrando a conclusão de um importante ciclo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de itens que comporão a cerimônia de formatura, simbolizando o comprometimento dos alunos com a missão do PROERD e a valorização de seu esforço no combate às drogas e à violência.

Ressalta-se que o presente processo está sendo reaberto em razão de o fornecedor vencedor do certame anterior não ter cumprido integralmente as exigências previstas, uma vez que os itens foram entregues em desconformidade com a descrição solicitada e fora do prazo hábil para utilização na primeira cerimônia de formatura. Dessa forma, a nova contratação é imprescindível para garantir a adequada realização do evento, com a qualidade e a tempestividade necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens visa atender à necessidade da cerimônia de formatura dos alunos do PROERD no município de João Monlevade-MG. O programa, executado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, visa promover a prevenção ao uso de drogas e a violência entre os alunos do Ensino Fundamental. Ao longo do curso, os alunos desenvolvem habilidades para tomar decisões saudáveis e responsáveis, e a cerimônia de formatura é um marco de seu compromisso com uma vida sem drogas e violência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos abaixo, incluindo a entrega e garantia dos produtos no local indicado pela contratante:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	FOTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PROERD Caneta esferográfica confeccionada em corpo de plástico resistente, com acabamento matt na cor preta e ponteira em metal cromado acetinado. Personalizada com logotipo e escrita PROERD em destaque. Especificações: • Dimensões aproximadas: 14 cm (comprimento) x 1 cm (diâmetro); • Cor do corpo: preta; • Cor da tinta: azul; • Capacidade de escrita: até 1,5 km. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	1.000und		R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	NECESSAIRE PERSONALIZADA – PROERD Necessaire confeccionada em nylon na cor preta, com zíper superior e forro interno emborrachado para maior resistência. Personalizada com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas:	32 und		R\$ 18,50	R\$ 592,00



	- Altura: 15 cm; - Largura: 17,5 cm; - Área aproximada para gravação: 12 cm (C) x 10 cm (L); - Peso aproximado: 40 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>				
3	COPO TWISTER PERSONALIZADO – PROERD Copo modelo Twister em plástico resistente, cor preta, acompanhado de tampa tipo shakes. Personalizado com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas: - Capacidade: 480 ml a 500 ml; - Altura: 15 cm; - Diâmetro da boca: 8,5 cm; - Diâmetro da base: 6 cm; - Peso aproximado: 56 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	500und		R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
TOTAL LOTE 1:				R\$ 5.692,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 5.692,00	

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura de João Monlevade - MG, em horário comercial, das 08h às 17h (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente pelo telefone 31-3859-2501.

5.3. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente para evitar danos durante o transporte, acompanhada da respectiva nota fiscal de fornecimento.

5.4. O recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, para verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da quantidade de itens e a embalagem dos mesmos, conforme especificações constantes na nota fiscal e neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada, caso seja constatada qualquer inconformidade quanto à execução ou à qualidade dos produtos fornecidos.

5.6. Constatado o fornecimento incompleto ou de má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria-prima), a contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificada por escrito pela Prefeitura de João Monlevade.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo penalidades pela demora na entrega e não conformidade com as condições estabelecidas.

5.8. Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sendo de sua responsabilidade o reenvio dos produtos substituídos ou complementados.

5.9. O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição ou correção das inconformidades sujeitará a contratada às sanções legais cabíveis, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega, apresentação da nota fiscal e conferência dos itens.

Após a efetiva conferência dos itens descritos no orçamento, o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, e a emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do contrato o qual gerou a solicitação. Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor global estimado para a aquisição é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que foi observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, bem como de outras normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do presente Termo de Referência e seus anexos, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;

9.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura de João Monlevade, conforme os termos da **Lei nº 14.133/2021**;

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública de João Monlevade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura de João Monlevade;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações ou questionamentos a respeito da qualidade do fornecimento, conforme as condições do contrato e as especificações descritas no Termo de Referência;

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, qualquer material que a fiscalização da Prefeitura de João Monlevade considerar defeituoso ou que não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Comunicar por escrito ao fiscal responsável da Prefeitura de João Monlevade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, dentro do prazo estipulado;

9.1.7. Observar e cumprir as normas legais de segurança que regem a atividade de distribuição e fornecimento dos produtos adquiridos, conforme exigido pela legislação vigente;

9.1.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme as disposições da **Constituição Federal** e da **Lei nº 10.097/2000**;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o disposto no inciso XIII do art. 55 da **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais aplicáveis;

9.1.10. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto à Prefeitura de João Monlevade, incluindo alterações na constituição social ou estatuto, especialmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante (Prefeitura de João Monlevade):

10.1.1. Permitir o acesso da Licitante Vencedora aos locais de entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança patrimonial e das pessoas, de acordo com as disposições legais e regulatórias;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários sobre o fornecimento que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, a fim de facilitar a execução do objeto contratado;

10.1.3. Comunicar oficialmente à Licitante Vencedora quaisquer falhas ocorridas que sejam consideradas de natureza grave, com a devida descrição dos problemas identificados;

10.1.4. Anotar em registro próprio e notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou defeitos no curso da execução do objeto, fixando um prazo para a correção das falhas observadas, conforme o disposto no Termo de Referência;

10.1.5. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido, quando o fornecimento for considerado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento integral das condições e especificações do objeto desta contratação, garantindo que os produtos entregues atendam aos requisitos estabelecidos e às normas legais aplicáveis;

10.1.7. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos, conforme os termos e condições ajustadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação, respeitando os prazos estabelecidos;

10.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência vigorará a partir da assinatura do contrato até a entrega e conferência do objeto, conforme o prazo estabelecido entre as partes.

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.



Anna Carolina Silva Lima
Chefe de Setor

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.



Fabrício Pinto de Melo Lopes
Secretário Municipal de Planejamento





JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Ressalta-se que o presente processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, está sendo instaurado em razão de o fornecedor vencedor do certame anterior não ter cumprido integralmente as exigências contratuais, uma vez que os itens fornecidos foram entregues em desconformidade com as especificações técnicas solicitadas e fora do prazo hábil para utilização durante a primeira cerimônia de formatura.

Em decorrência desse descumprimento, tornou-se inviável a utilização do material anteriormente fornecido, ocasionando risco de prejuízo à continuidade das atividades administrativas e institucionais relacionadas à realização do evento.

Assim, a presente contratação emergencial revela-se necessária e justificada, visando assegurar a adequada execução da cerimônia, garantir a qualidade dos serviços prestados e atender ao interesse público com a urgência que o caso requer.

O procedimento encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços essenciais.

Art. 75, VIII – Lei nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos, podendo a contratação ser realizada apenas para os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Dessa forma, a nova contratação é imprescindível para garantir a realização regular e oportuna da cerimônia de formatura, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, conforme estabelecido na legislação vigente e Portaria de Abertura do Processo, anexa aos autos.

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.

Chefe de Setor



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 000008/2025**, Processo Administrativo nº **000085/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - 29.045.058/0001-33 REALGRAFICAA@GMAIL.COM - (33) 98721-7024	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)
Totais	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - **CPF/CNPJ:** 29.045.058/0001-33

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 16:54:18

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA DE PLASTICO PERSONALIZADA - Caneta de plastico Personalizada com escrita e logo PROERD. Escritas: Defina Análise Atue Avalie e Destaque do PROERD. Esferográfica. Acabamento matt. Ponteira cromada satinado, Tinta azul. 1,5km de escrita. Dimensões: 14 x 1 cm Cor do acabamento da caneta: Preta com branco.	1.000,00	unidade	2,30	2.300,00
NECESSAIRE DE NYLON - Necessaire de nylon inteira cor preta com zíper na parte superior e forro emborrachado. Altura: 15 cm Largura: 17,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 10 cm Peso aproximado 40g com escrita e logo estampada do PROERD.	32,00	unidade	14,37	459,84
COPOS TWISTER 480 ML - Copos Twister 480ml + Tampa shakes para copo com altura de 15 cm, diâmetro da boca de 8,5 cm e diâmetro da base de 6 cm · Capacidade: 500ml Altura: 15 cm Diâmetro da Boca: 8,5 cm Diâmetro da Base: 6 cm Peso: 56 g com escrita e logo estampada do PROERD e cor: preta com branca.	500,00	unidade	3,50	1.750,00



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2028



João Monlevade, 26 de Maio de 2025.

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO



**JOÃO
MONLEVADE**

**PORTARIA Nº 745/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE
DA EMPRESA JAQUELINE SOARES
OLIVEIRA FESTAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis:

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e da aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 014/2025 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente ao fornecimento incompleto e má qualidade dos produtos JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.058/0001-33, não cumpriu o previsto no contrato.

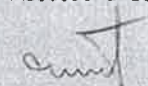
Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de outubro de 2025.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de outubro de 2025.


Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO



De <planejamento@pmjm.mg.gov.br>
Para <michelineoliveira@gmail.com>
Data 2025-10-14 14:36



orçamento proerd.docx (~170 KB)

solicitação de orçamento





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de itens para a realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, no município de João Monlevade - MG, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. A aquisição dos itens deverá atender aos critérios de qualidade, estética e funcionalidade, visando a melhoria da experiência dos participantes e o aprimoramento do ambiente institucional, sempre em conformidade com as normas legais vigentes e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) tem como objetivo promover a educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e comportamentos violentos entre estudantes. A cerimônia de formatura é um evento significativo para os alunos e para a comunidade, celebrando a conclusão de um importante ciclo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de itens que comporão a cerimônia de formatura, simbolizando o comprometimento dos alunos com a missão do PROERD e a valorização de seu esforço no combate às drogas e à violência.

Ressalta-se que o presente processo está sendo reaberto em razão de o fornecedor vencedor do certame anterior não ter cumprido integralmente as exigências previstas, uma vez que os itens foram entregues em desconformidade com a descrição solicitada e fora do prazo hábil para utilização na primeira cerimônia de formatura. Dessa forma, a nova contratação é imprescindível para garantir a adequada realização do evento, com a qualidade e a tempestividade necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens visa atender à necessidade da cerimônia de formatura dos alunos do PROERD no município de João Monlevade-MG. O programa, executado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, visa promover a prevenção ao uso de drogas e a violência entre os alunos do Ensino Fundamental. Ao longo do curso, os alunos desenvolvem habilidades para tomar decisões saudáveis e responsáveis, e a cerimônia de formatura é um marco de seu compromisso com uma vida sem drogas e violência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES



A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos abaixo, incluindo a entrega e garantia dos produtos no local indicado pela contratante:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	FOTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PROERD Caneta esferográfica confeccionada em corpo de plástico resistente, com acabamento matt na cor preta e ponteira em metal cromado acetinado. Personalizada com logotipo e escrita PROERD em destaque. Especificações: • Dimensões aproximadas: 14 cm (comprimento) x 1 cm (diâmetro); • Cor do corpo: preta; • Cor da tinta: azul; • Capacidade de escrita: até 1,5 km. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	1.000und		R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	NECESSAIRE PERSONALIZADA – PROERD Necessaire confeccionada em nylon na cor preta, com zíper superior e forro interno emborrachado para maior resistência. Personalizada com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas:	32 und		R\$ 18,50	R\$ 592,00



	• Altura: 15 cm; • Largura: 17,5 cm; • Área aproximada para gravação: 12 cm (C) x 10 cm (L); • Peso aproximado: 40 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>				
3	COPO TWISTER PERSONALIZADO – PROERD Copo modelo Twister em plástico resistente, cor preta, acompanhado de tampa tipo shakes. Personalizado com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas: • Capacidade: 480 ml a 500 ml; • Altura: 15 cm; • Diâmetro da boca: 8,5 cm; • Diâmetro da base: 6 cm; • Peso aproximado: 56 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	500und		R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
TOTAL LOTE 1:				R\$ 5.692,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 5.692,00	

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



5.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura de João Monlevade - MG, em horário comercial, das 08h às 17h (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente pelo telefone 31-3859-2501.

5.3. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente para evitar danos durante o transporte, acompanhada da respectiva nota fiscal de fornecimento.

5.4. O recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, para verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da quantidade de itens e a embalagem dos mesmos, conforme especificações constantes na nota fiscal e neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada, caso seja constatada qualquer inconformidade quanto à execução ou à qualidade dos produtos fornecidos.

5.6. Constatado o fornecimento incompleto ou de má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria-prima), a contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificada por escrito pela Prefeitura de João Monlevade.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo penalidades pela demora na entrega e não conformidade com as condições estabelecidas.

5.8. Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sendo de sua responsabilidade o reenvio dos produtos substituídos ou complementados.

5.9. O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição ou correção das inconformidades sujeitará a contratada às sanções legais cabíveis, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega, apresentação da nota fiscal e conferência dos itens.

Após a efetiva conferência dos itens descritos no orçamento, o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, e a emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do contrato o qual gerou a solicitação. Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor global estimado para a aquisição é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que foi observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do presente Termo de Referência e seus anexos, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;

9.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura de João Monlevade, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública de João Monlevade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura de João Monlevade;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações ou questionamentos a respeito da qualidade do fornecimento, conforme as condições do contrato e as especificações descritas no Termo de Referência;

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, qualquer material que a fiscalização da Prefeitura de João Monlevade considerar defeituoso ou que não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Comunicar por escrito ao fiscal responsável da Prefeitura de João Monlevade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, dentro do prazo estipulado;



- 9.1.7.** Observar e cumprir as normas legais de segurança que regem a atividade de distribuição e fornecimento dos produtos adquiridos, conforme exigido pela legislação vigente;
- 9.1.8.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme as disposições da **Constituição Federal** e da **Lei nº 10.097/2000**;
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o disposto no inciso XIII do art. 55 da **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 9.1.10.** Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto à Prefeitura de João Monlevade, incluindo alterações na constituição social ou estatuto, especialmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 9.1.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante (Prefeitura de João Monlevade):
- 10.1.1.** Permitir o acesso da Licitante Vencedora aos locais de entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança patrimonial e das pessoas, de acordo com as disposições legais e regulatórias;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários sobre o fornecimento que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, a fim de facilitar a execução do objeto contratado;
- 10.1.3.** Comunicar oficialmente à Licitante Vencedora quaisquer falhas ocorridas que sejam consideradas de natureza grave, com a devida descrição dos problemas identificados;
- 10.1.4.** Anotar em registro próprio e notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou defeitos no curso da execução do objeto, fixando um prazo para a correção das falhas observadas, conforme o disposto no Termo de Referência;
- 10.1.5.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido, quando o fornecimento for considerado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.6.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento integral das condições e especificações do objeto desta contratação, garantindo que os produtos entregues atendam aos requisitos estabelecidos e às normas legais aplicáveis;
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos, conforme os termos e condições ajustadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação, respeitando os prazos estabelecidos;

10.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência vigorará a partir da assinatura do contrato até a entrega e conferência do objeto, conforme o prazo estabelecido entre as partes.

Micheline Cristina de Oliveira Santos

Micheline Cristina de Oliveira Santos

R Lucindo Caldeira 496

35930-028 Alvorada

57.883.750/0001-76

3199819-9932

michelineoliveira@gmail.com

solicitação de orçamento



De <planejamento@pmjm.mg.gov.br>

Para <graficacarneirinhos@gmail.com>

Data 2025-10-14 14:30

 orçamento proerd.docx (~170 KB)

segue para orçamento

gentileza assinar e colocar DATA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de itens para a realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, no município de João Monlevade - MG, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. A aquisição dos itens deverá atender aos critérios de qualidade, estética e funcionalidade, visando a melhoria da experiência dos participantes e o aprimoramento do ambiente institucional, sempre em conformidade com as normas legais vigentes e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) tem como objetivo promover a educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e comportamentos violentos entre estudantes. A cerimônia de formatura é um evento significativo para os alunos e para a comunidade, celebrando a conclusão de um importante ciclo. Para tanto, faz-se necessária a contratação de itens que comporão a cerimônia de formatura, simbolizando o comprometimento dos alunos com a missão do PROERD e a valorização de seu esforço no combate às drogas e à violência.

Ressalta-se que o presente processo está sendo reaberto em razão de o fornecedor vencedor do certame anterior não ter cumprido integralmente as exigências previstas, uma vez que os itens foram entregues em desconformidade com a descrição solicitada e fora do prazo hábil para utilização na primeira cerimônia de formatura. Dessa forma, a nova contratação é imprescindível para garantir a adequada realização do evento, com a qualidade e a tempestividade necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens visa atender à necessidade da cerimônia de formatura dos alunos do PROERD no município de João Monlevade-MG. O programa, executado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, visa promover a prevenção ao uso de drogas e a violência entre os alunos do Ensino Fundamental. Ao longo do curso, os alunos desenvolvem habilidades para tomar decisões saudáveis e responsáveis, e a cerimônia de formatura é um marco de seu compromisso com uma vida sem drogas e violência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos abaixo, incluindo a entrega e garantia dos produtos no local indicado pela contratante:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	FOTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PROERD Caneta esferográfica confeccionada em corpo de plástico resistente, com acabamento matt na cor preta e ponteira em metal cromado acetinado. Personalizada com logotipo e escrita PROERD em destaque. Especificações: • Dimensões aproximadas: 14 cm (comprimento) x 1 cm (diâmetro); • Cor do corpo: preta; • Cor da tinta: azul; • Capacidade de escrita: até 1,5 km. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	1.000und		R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
2	NECESSAIRE PERSONALIZADA – PROERD Necessaire confeccionada em nylon na cor preta, com zíper superior e forro interno emborrachado para maior resistência. Personalizada com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas: • Altura: 15 cm;	32 und		R\$ 32,50	R\$ 1.040,00



	- Altura: 15 cm; - Largura: 17,5 cm; - Área aproximada para gravação: 12 cm (C) x 10 cm (L); - Peso aproximado: 40 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>				
3	COPO TWISTER PERSONALIZADO – PROERD Copo modelo Twister em plástico resistente, cor preta, acompanhado de tampa tipo shakes. Personalizado com escrita e logotipo do PROERD estampados em destaque. Especificações técnicas: - Capacidade: 480 ml a 500 ml; - Altura: 15 cm; - Diâmetro da boca: 8,5 cm; - Diâmetro da base: 6 cm; - Peso aproximado: 56 g. Produto de uso institucional, destinado à divulgação do programa. <i>Imagens meramente ilustrativas.</i>	500und		R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
TOTAL LOTE 1:				R\$ 6.890,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 6.890,00	

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura de João Monlevade - MG, em horário comercial, das 08h às 17h (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente pelo telefone 31-3859-2501.

5.3. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente para evitar danos durante o transporte, acompanhada da respectiva nota fiscal de fornecimento.

5.4. O recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, para verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da quantidade de itens e a embalagem dos mesmos, conforme especificações constantes na nota fiscal e neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada, caso seja constatada qualquer inconformidade quanto à execução ou à qualidade dos produtos fornecidos.

5.6. Constatado o fornecimento incompleto ou de má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria-prima), a contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificada por escrito pela Prefeitura de João Monlevade.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo penalidades pela demora na entrega e não conformidade com as condições estabelecidas.

5.8. Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sendo de sua responsabilidade o reenvio dos produtos substituídos ou complementados.

5.9. O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição ou correção das inconformidades sujeitará a contratada às sanções legais cabíveis, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega, apresentação da nota fiscal e conferência dos itens.



Após a efetiva conferência dos itens descritos no orçamento, o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, e a emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do contrato o qual gerou a solicitação. Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor global estimado para a aquisição é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que foi observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, bem como de outras normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do presente Termo de Referência e seus anexos, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;

9.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura de João Monlevade, conforme os termos da **Lei nº 14.133/2021**;

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública de João Monlevade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura de João Monlevade;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações ou questionamentos a respeito da qualidade do fornecimento, conforme as condições do contrato e as especificações descritas no Termo de Referência;

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, qualquer material que a fiscalização da Prefeitura de João Monlevade considerar defeituoso ou que não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Comunicar por escrito ao fiscal responsável da Prefeitura de João Monlevade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, dentro do prazo estipulado;

- 9.1.7.** Observar e cumprir as normas legais de segurança que regem a atividade de distribuição e fornecimento dos produtos adquiridos, conforme exigido pela legislação vigente;
- 9.1.8.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme as disposições da **Constituição Federal** e da **Lei nº 10.097/2000**;
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o disposto no inciso XIII do art. 55 da **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 9.1.10.** Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto à Prefeitura de João Monlevade, incluindo alterações na constituição social ou estatuto, especialmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 9.1.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante (Prefeitura de João Monlevade):
- 10.1.1.** Permitir o acesso da Licitante Vencedora aos locais de entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança patrimonial e das pessoas, de acordo com as disposições legais e regulatórias;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários sobre o fornecimento que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, a fim de facilitar a execução do objeto contratado;
- 10.1.3.** Comunicar oficialmente à Licitante Vencedora quaisquer falhas ocorridas que sejam consideradas de natureza grave, com a devida descrição dos problemas identificados;
- 10.1.4.** Anotar em registro próprio e notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou defeitos no curso da execução do objeto, fixando um prazo para a correção das falhas observadas, conforme o disposto no Termo de Referência;
- 10.1.5.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido, quando o fornecimento for considerado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.6.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento integral das condições e especificações do objeto desta contratação, garantindo que os produtos entregues atendam aos requisitos estabelecidos e às normas legais aplicáveis;
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos, conforme os termos e condições ajustadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação, respeitando os prazos estabelecidos;



PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE
ADHERÊNCIA Nº 001/2013 - 2017



10.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos contratuais, de acordo com a legislação vigente e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência vigorará a partir da assinatura do contrato até a entrega e conferência do objeto, conforme o prazo estabelecido entre as partes.

João Monlevade 14 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA
Data: 14/10/2025 16:39:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Ressalta-se que o presente processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, foi instaurado em razão da necessidade de atendimento imediato para a realização da cerimônia de formatura, considerando que o fornecedor vencedor do certame anterior não cumpriu integralmente as exigências previstas, tendo entregue os itens em desconformidade com a descrição solicitada e fora do prazo hábil.

Diante dessa situação, e conforme determina o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está autorizada a realizar contratação direta, em caráter emergencial, para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, evitando prejuízo ao interesse público.

Durante a fase de pesquisa de preços, foram realizados contatos com diversas empresas do ramo, a fim de obter três orçamentos válidos, conforme previsto nas boas práticas de gestão e transparência administrativa.

No entanto, apenas duas empresas apresentaram propostas comerciais conforme comprovação documental em anexo, tendo as demais informado que não trabalham com o produto solicitado ou não encaminharam orçamento em tempo hábil, em razão da exiguidade de tempo e da natureza emergencial da contratação.

Dessa forma, a pesquisa de mercado com dois orçamentos válidos mostra-se suficiente e justificada, atendendo ao princípio da razoabilidade e às condições excepcionais do caso concreto, garantindo que a Administração possa efetivar a contratação dentro do menor prazo possível, sem comprometer a economicidade e a eficiência do gasto público.

Portanto, resta plenamente justificada a contratação emergencial com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência comprovada, a limitação de tempo hábil para obtenção de mais propostas e o interesse público envolvido na adequada realização do evento.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

Chefe de Setor

SOLICITAÇÃO

De <planejamento@pmjm.mg.gov.br>

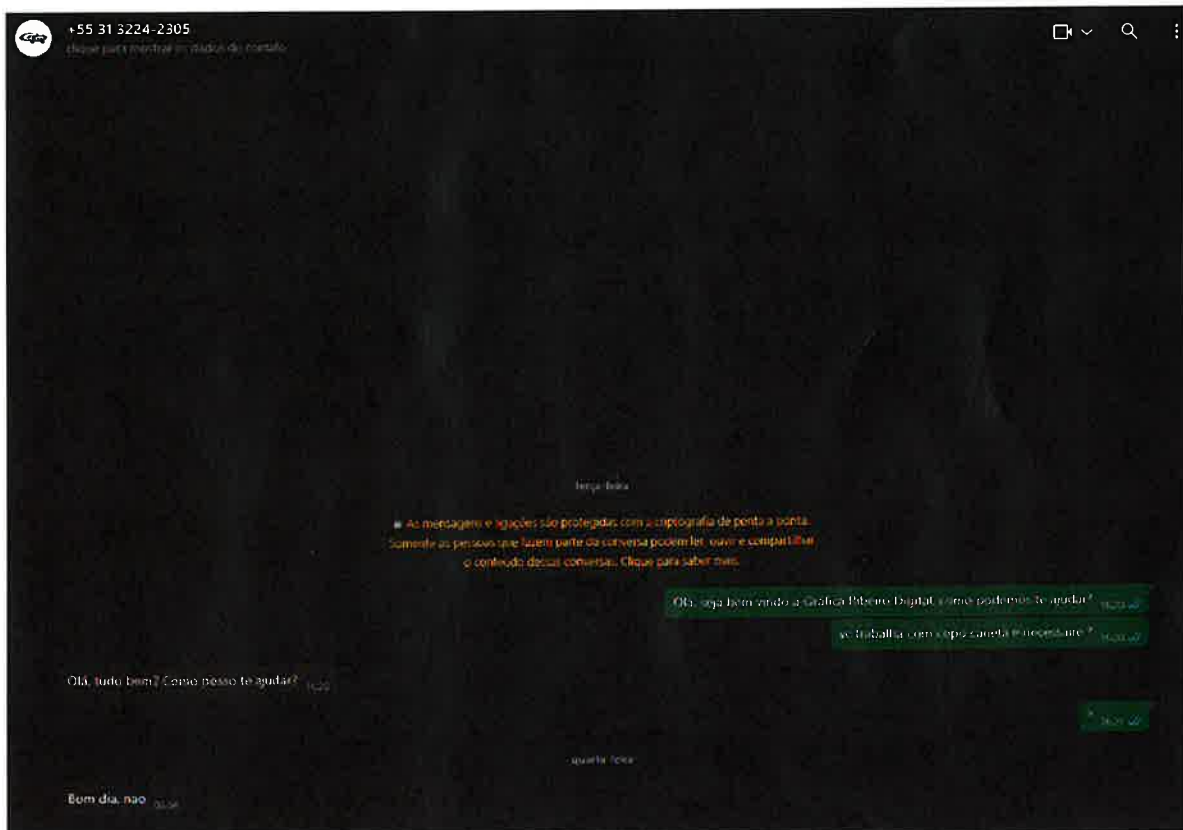
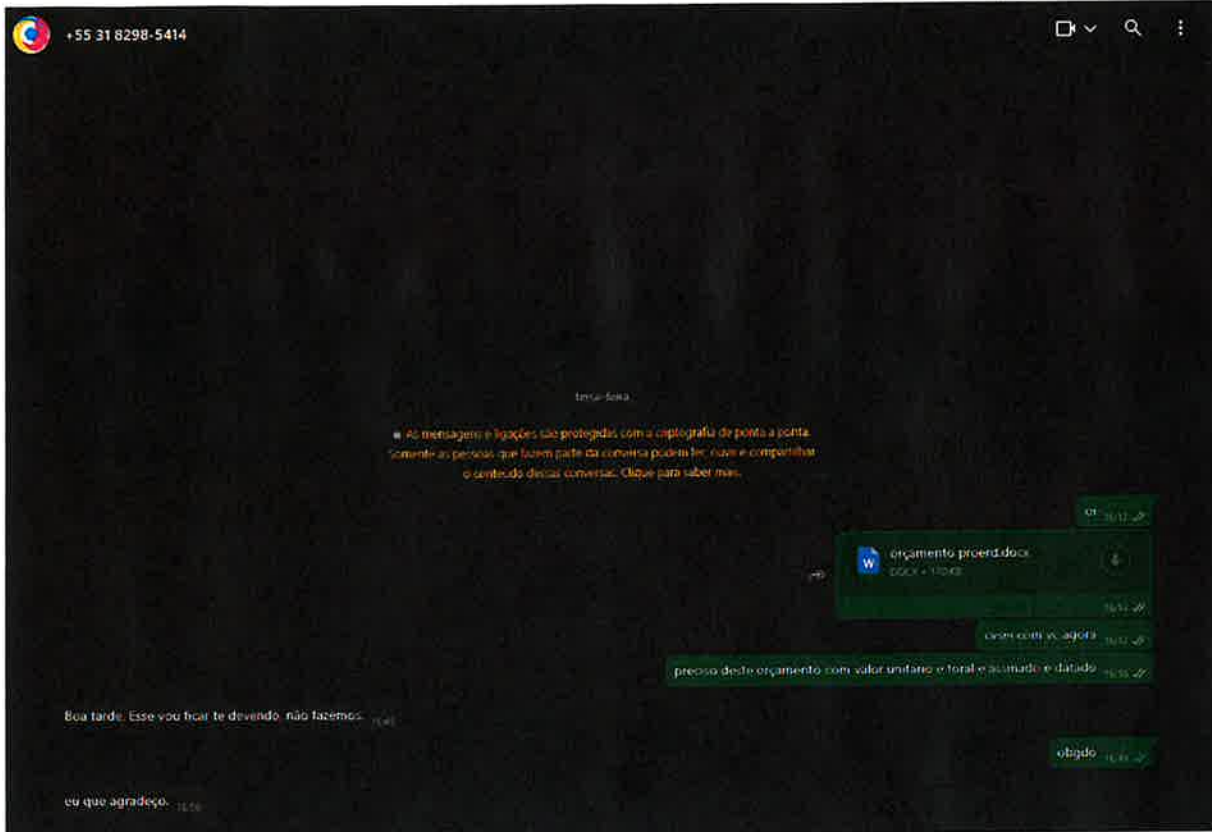
Para <juliamirandas14@gmail.com>

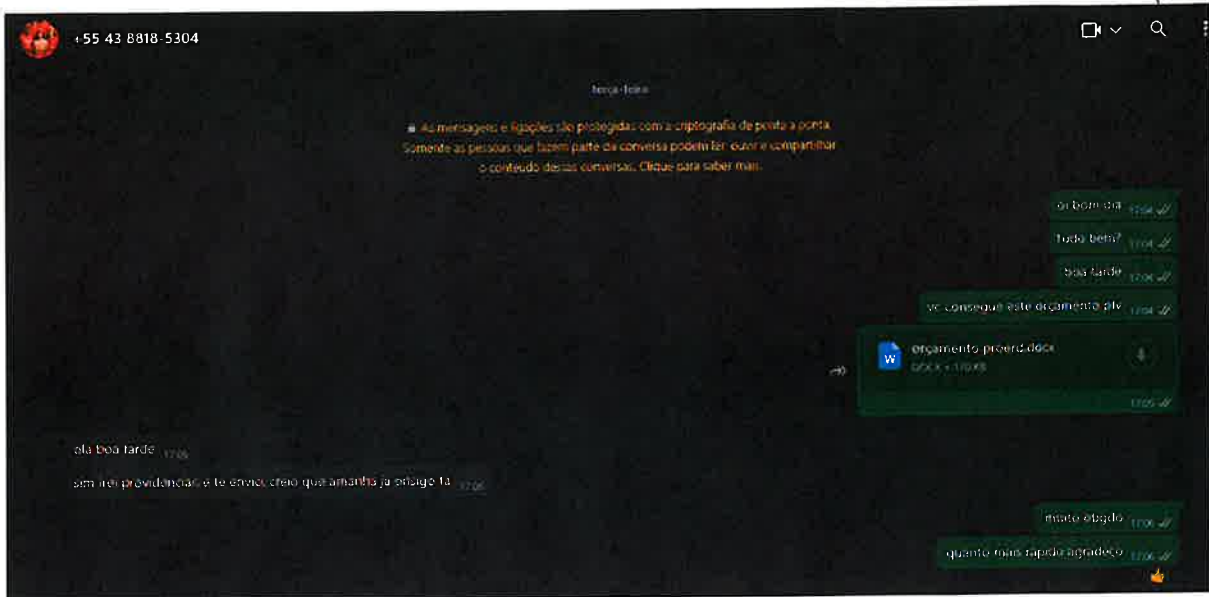
Data 2025-10-14 16:57

 orçamento proerd.docx (~170 KB)



PREZADO SOLICITTO ORÇAMENTO.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Legislação vigente e demais dispositivos legais.

OBJETO: Aquisição de itens - Brindes para o programa PROERD

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17/09/2025 a 13/10/2025

METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio da:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

FONTES DE PESQUISA

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Para a presente demanda foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde,



observado o índice de atualização de preços correspondente.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

AVALIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço



É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico.

No sentido em questão, a Instrução Normativa SEGES/ME n.65/2021, em seu parágrafo 4º do artigo 6º estabelece que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não deverão ser considerados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Os critérios e parâmetros a serem analisados devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE RELATÓRIO:

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de preços para contratação pública, justificamos que, durante o processo de solicitação de orçamentos junto a fornecedores, foram identificadas dificuldades recorrentes no envio e recebimento de propostas por meio eletrônico (e-mail). Frequentemente, não há retorno dentro do prazo estipulado, e, em diversas ocasiões, a comunicação direta para esclarecimentos técnicos ou comerciais mostrou-se inviável por essa via.



Além disso, verificou-se que parte significativa dos fornecedores consultados adotou preferencialmente procedimentos manuais para a formulação e envio de orçamentos, por considerarem essa prática mais segura, precisa e eficaz. Esse método tem proporcionado maior confiabilidade nas informações prestadas, além de facilitar o acompanhamento do processo e a correção de eventuais inconsistências nos dados.

Assim, a adoção da coleta de orçamentos por meio físico/manual tem se demonstrado mais eficiente, contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas à realidade de mercado e, conseqüentemente, para a formação de um referencial de preços mais fidedigno, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente.

A medida estatística adotada foi o menor preço, por se tratar do modo de licitação Dispensa Eletrônica conforme relacionado na tabela abaixo:

ANEXOS: A documentação comprobatória, segue anexa a este relatório.



Mapa de Cotação

Lote único-Item	Micheline Cristina	Gráfica Carneirinhos	Menor Preço
CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PROERD (1000 UN)	R\$3.200,00	R\$3.950,00	R\$3.200,00
NECESSAIRE PERSONALIZADA – PROERD (32 UN)	R\$592,00	R\$1.040,00	R\$532,00
COPO TWISTER PERSONALIZADO PROERD (500 UN)	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1900,00

Preço do Lote R\$ 5.692,00

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.


Anna Carolina Silva Lima

Responsável pela Pesquisa de Preços





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.883.750/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2024
NOME EMPRESARIAL 57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUCINDO CALDEIRA	NÚMERO 496	COMPLEMENTO APT 201
CEP 35.930-028	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELINEOLLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9819-9932
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 14:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF

063.978.066-00

CNPJ

57.883.750/0001-76

Data de Abertura

29/10/2024

Nome Empresarial

57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/10/2024

Endereço Comercial

CEP

35930-028

Logradouro

RUA LUCINDO CALDEIRA

Número

496

Complemento

APT 201

Bairro

ALVORADA

Município

JOAO MONLEVADE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/10/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Micheline Bushira de Oliveira Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL MG-12.268.441
NOME MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
FILIAÇÃO ANTONIO ONOFRE DE O. SOBRINHO
SANDRA MARIA DE ABREU OLIVEIRA
NATURALIDADE MANHUACU-MG
DOC. ORIGEM CAS. LV-63 FL-247
CPF 063978066-00
DATA DE NASCIMENTO 2/9/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PIC-2205
LEIN 7.116 DE 29/08/83
LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.883.750/0001-76
Certidão n°: 61902920/2025
Expedição: 15/10/2025, às 16:23:25
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 57.883.750/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005028752.00-99

CNPJ/CPF: 57.883.750/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LUCINDO CALDEIRA

NÚMERO: 496

COMPLEMENTO: APT 201,

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 35930028

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000926245382



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 27494 / 2025



A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, **CERTIFICA** para os devidos fins, que após pesquisa nos seus sistemas de controle tributário e fiscal, em nome de:

Nome/Razão Social: 57.883.750 MICHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 57.883.750/0001-76

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Lucindo Caldeira Nº496, 201 - Alvorada - JOÃO MONLEVADE-MG CEP: 35930-028

NÃO CONSTA, em seu nome, débito vencido ou pendente de regularização junto ao Município, até a presente data, relativo a tributos municipais, inclusive inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, bem como multas de natureza tributária ou administrativa.

Esta certidão é válida por **60 dias**, a contar da data de sua emissão, e é fornecida exclusivamente para fins de comprovação de regularidade fiscal perante esta municipalidade.

Emitida por meio eletrônico, esta certidão possui validade jurídica nos termos da legislação vigente.

Observações e Restrições:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://gpi28.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=4c774be2-734e-4b37-83df-bf813a2d6b93> ou pelo QR code abaixo:



Chave de Validação: **659a36a3**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - Minas Gerais, Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 | Site: pmjm.mg.gov.br | Contato: ouvidoria@pmjm.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

A empresa Micheline Cristina de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 57.883.750/0001-76, ao ser convocada para apresentar a documentação complementar necessária à habilitação, apresentou certidão de débitos federais com pendências.

Em contato realizado com a referida empresa por meio do aplicativo WhatsApp, esta informou que não dispõe de tempo hábil para regularizar a situação junto aos órgãos competentes, impossibilitando, portanto, a apresentação da certidão negativa no prazo estabelecido.

Conforme print da conversa em anexo, a empresa confirmou não ser possível sanar a pendência neste momento, motivo pelo qual resta configurada a inabilitação da mesma para prosseguimento no certame.

Anna Carolina S. L.
Chefe de Setor



Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

57.883.750/0001-76

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 57.883.750/0001-76 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

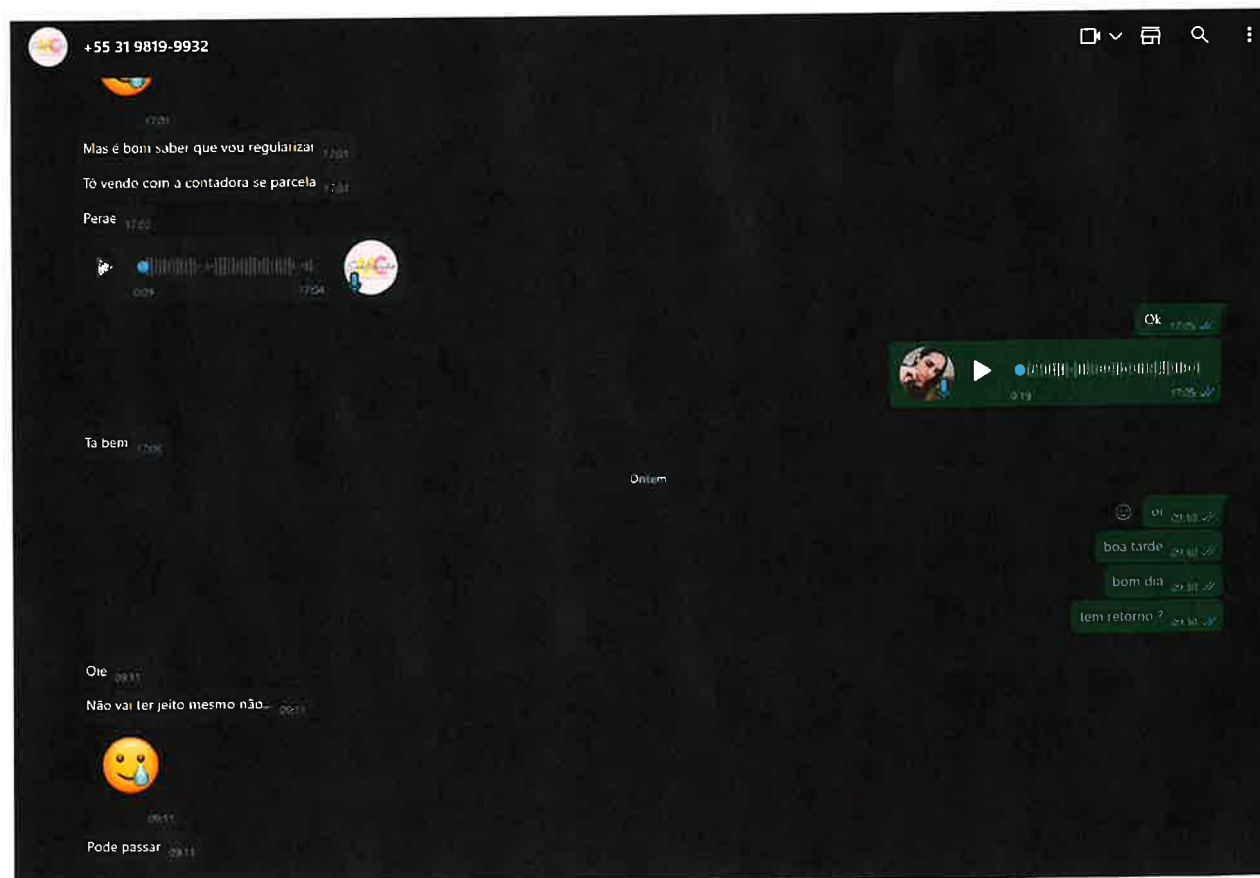
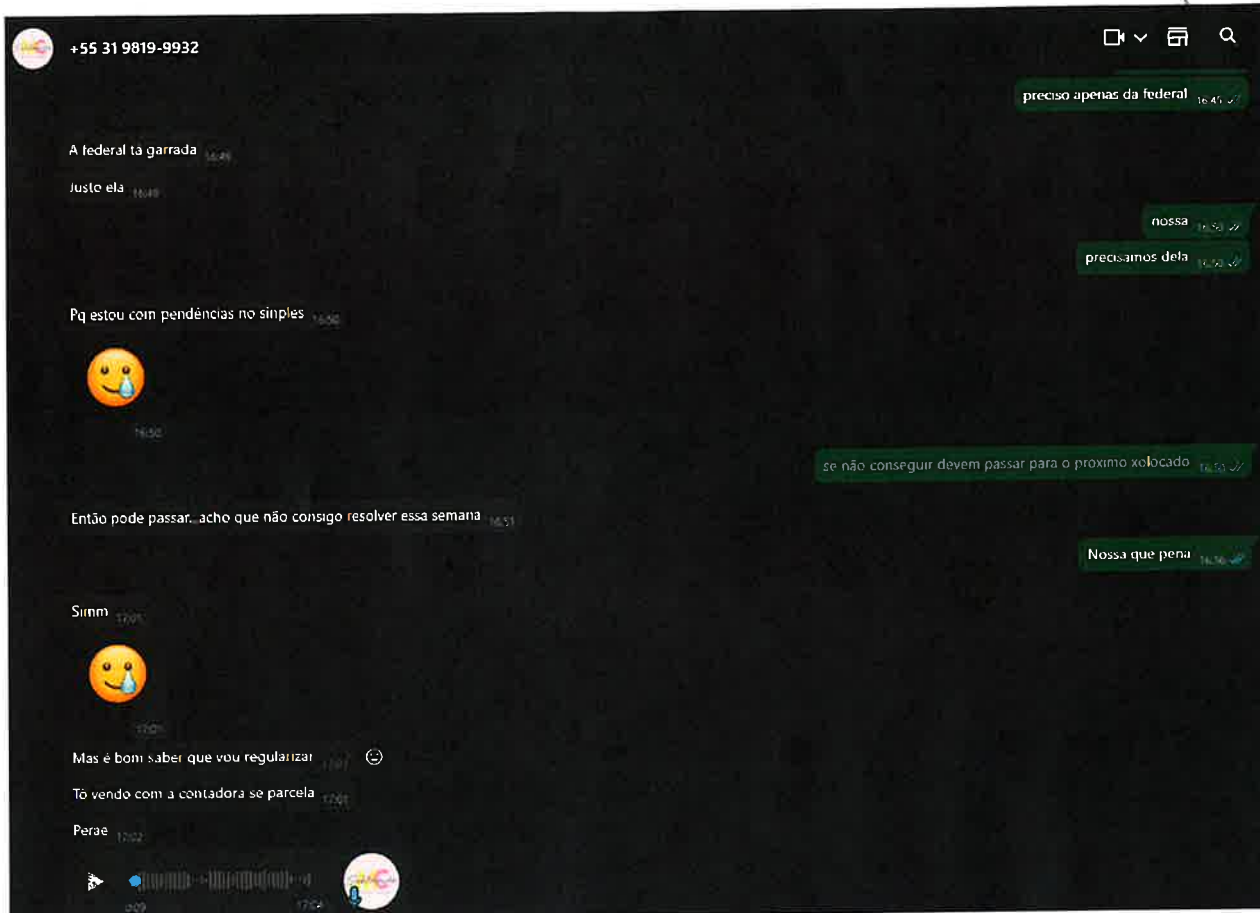
 **Avaliar Serviço** **Nova Consulta** **Como Resolver?**

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.055.155/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/11/2018			
NOME EMPRESARIAL ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CARNEIRINHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ARMANDO FAJARDO		NÚMERO 4880	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 35.930-027	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO CELESTE	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO graficacarneirinhos@gmail.com		TELEFONE (31) 3851-7937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 11:08:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Identificação

CNPJ-8: 32.055.155
ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
MG - 31	32.055.155/0001-11	33207210015	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: **ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672**

UF:

MG - 31

CNPJ:

32.055.155/0001-11

Situação **Sem restrição**

Inscrição Estadual

CNPJ:

(IE):

33207210015

Situação IE: **Habilitado**

Tipo IE:

IE Normal

CNAE **8219901**

Data Situação na UF:

Principal **Dados do Contribuinte**

20/11/2018

Nome Fantasia: **GRAFICA CARNEIRINHOS**

Data Início Atividade: **20/11/2018**

Data Fim

Atividade:

Regime de **Dados de Endereço**

Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE
como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

8219901

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

Município IBGE:

3136207 - João

UF de **MG**

Logradouro:

Monlevade

Localização: **RUA GERALDO
MIRANDA**

Nro:

4880

Complemento: **LETRA B**

Bairro: **NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO**

CEP: **35930027**

Voltar



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31813716387

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200740178

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

JOAO MONLEVADE

Local

18 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9537914 em 19/08/2022 da Empresa ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672, Nire 31813716387 e protocolo 224265199 - 19/08/2022. Autenticação: 4794E435655583622B532634D817CCDB2B17DC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/426.519-9 e o código de segurança dAWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/426.519-9	MGE2200740178	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
913.449.646-72	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
32.055.155/0001-11	20/11/2018	20/11/2018	
Endereço Completo:			
AVENIDA ARMANDO FAJARDO 4880 LETRA B - BAIRRO CRUZEIRO CELESTE CEP 35930-027 - JOAO MONLEVADE/MG			
Objeto:			
SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE., SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO GRAFICA - CLICHERISTA INDEPENDENTE, SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO - ENCADERNADOR/ PLASTIFICADOR, INDEPENDENTE, SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - SERIGRAFISTA PUBLICITARIO INDEPENDENTE			
Capital:	R\$ 1.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
UM MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 19/08/2022		Número: 9537914	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
Nome do Empresário: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA			
Identidade: 6.923.382		CPF: 913.449.646-72	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Universal	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2024 17:43

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



24/649.130-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003116415 e visualize a certidão)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de agosto de 2022





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672, de NIRE 3181371638-7 e protocolado sob o número 22/426.519-9 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9537914, em 19/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.449.646-72	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.449.646-72	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2022, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/426.519-9.

Página 1 de 1





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181371638-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO GERALDO MIRANDA		(mãe) MARIA FATIMA DE SOUZA MIRANDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1975	IDENTIDADE (número) 6.923.382	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 913.449.646-72	
		EMAIL graficacarneirinhos@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAFE FILHO			NÚMERO 135
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO REPUBLICA	CEP 35930106
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ARMANDO FAJARDO			NÚMERO 4880
COMPLEMENTO LETRA B		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO CELESTE	CEP 35930027
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficacarneirinhos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8219901 Atividades secundárias 1813001 1821100 1822901	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE., SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO GRAFICA - CLICHERISTA INDEPENDENTE, SEVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO - ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR, INDEPENDENTE, SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - SERIGRAFISTA PUBLICITARIO INDEPENDENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32055155000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2022		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2200740178



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9537914 em 19/08/2022 da Empresa ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672, Nire 31813716387 e protocolo 224265199 - 19/08/2022. Autenticação: 4794E43565583622B532634D817CCDB2B17DC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/426.519-9 e o código de segurança dAWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/426.519-9	MGE2200740178	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
913.449.646-72	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9537914 em 19/08/2022 da Empresa ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672, Nire 31813716387 e protocolo 224265199 - 19/08/2022. Autenticação: 4794E435655583622B532634D817CCDB2B17DC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/426.519-9 e o código de segurança dAWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6

MUNICÍPIO DE
48
JOÃO MONTEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Anderson Gley Souza Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.923.382

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2013

NOME ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

GERALDO MIRANDA
MARIA FATIMA DE SOUZA MIRANDA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO MONLEVADE-MG 22/5/1975

DOC. CRISTOM CAS. LV-42 FL-288

JOAO MONLEVADE-MG
CPF 913449646-72

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/08/83

2. VIA

VALID



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672
CNPJ: 32.055.155/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:09 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **C94D.06A8.ADFA.32A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2025

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
14/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003320721.00-15

CNPJ/CPF: 32.055.155/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO MIRANDA

NÚMERO: 4880

COMPLEMENTO: LETRA B,

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

CEP: 35930027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000926366139



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 20 / 2025



A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, **CERTIFICA** para os devidos fins, que após pesquisa nos seus sistemas de controle tributário e fiscal, em nome de:

Nome/Razão Social: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672

CPF/CNPJ: 32.055.155/0001-11

Inscrição Municipal: 0000262176

Endereço: Avenida ARMANDO FAJARDO Nº4880, LETRA B - CRUZEIRO CELESTE - João Monlevade-MG
CEP: 35931073

NÃO CONSTA, em seu nome, débito vencido ou pendente de regularização junto ao Município, até a presente data, relativo a tributos municipais, inclusive inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, bem como multas de natureza tributária ou administrativa.

Esta certidão é válida por **60 dias**, a contar da data de sua emissão, e é fornecida exclusivamente para fins de comprovação de regularidade fiscal perante esta municipalidade.

Emitida por meio eletrônico, esta certidão possui validade jurídica nos termos da legislação vigente.

Observações e Restrições:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://gpi28.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=4c774be2-734e-4b37-83df-bf813a2d6b93> ou pelo QR code abaixo:



Chave de Validação: **69dd8b85**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - Minas Gerais, Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 | Site: pmjm.mg.gov.br | Contato: ouvidoria@pmjm.mg.gov.br



FORÇA JUDICIÁRIA
Tribunal do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.055.155/0001-11
Certidão n°: 62025036/2025
Expedição: 16/10/2025, às 09:19:39
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.055.155/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: solicitação de orçamento

De GRÁFICA CARNEIRINHOS - ANDERSON <graficacarneirinhos@gmail.com>

Para <planejamento@pmjm.rmg.gov.br>

Data 2025-10-16 13:23



Boa tarde

Não temos certidão de FGTS, visto que a empresa é EPP e não tem funcionários. (apenas funcionários terceirizados)

BANNERS, ADESIVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO,
ADESIVAÇÃO DE FROTAS, VITRINE E FAIXADAS
E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8H AS 11:30 / 13H AS 18H.
(31) 3193-0257 | 3851-7937 | 98617-4122
ATENÇÃO: ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO
RUA COMETA, N° 756 - BAIRRO: SION

Em qui., 16 de out. de 2025 às 12:50, <planejamento@pmjm.rmg.gov.br> escreveu:

Precizada solicito com URGENCIA a certidão de FGTS.

Em 2025-10-14 17:34, GRÁFICA CARNEIRINHOS - ANDERSON escreveu:

> Boa tarde

> Segue.

>

> BANNERS, ADESIVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO,

> ADESIVAÇÃO DE FROTAS, VITRINE E FAIXADAS

> E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

> HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8H AS 11:30 / 13H AS 18H.

> (31) 3193-0257 | 3851-7937 | 98617-4122

> ATENÇÃO: ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO

> RUA COMETA, N° 756 - BAIRRO: SION

>

> Em ter., 14 de out. de 2025 às 16:59, <planejamento@pmjm.rmg.gov.br>

> escreveu:

>

>> Foi o documento com valor zero desculpas e segue o sem valor. para

>> alteração.

>>

Em 2025-10-14 16:22, GRÁFICA CARNEIRINHOS - ANDERSON escreveu:

>>> Boa tarde

>>> Segue assinado

>>>

>>> Atte

>>> Anderson

>>>

>>> BANNERS, ADESIVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO,

>>> ADESIVAÇÃO DE FROTAS, VITRINE E FAIXADAS

>>> E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

>>> HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8H AS 11:30 / 13H AS 18H.

>>> (31) 3193-0257 | 3851-7937 | 98617-4122

>>> ATENÇÃO: ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO

>>> RUA COMETA, N° 756 - BAIRRO: SION

>>>

>>> Em ter., 14 de out. de 2025 às 14:31,

>> <planejamento@pmjm.rmg.gov.br>

>>> escreveu:

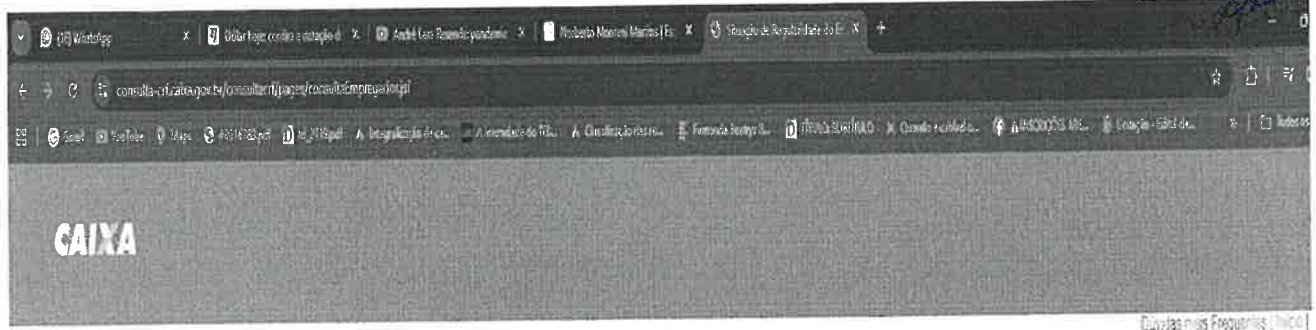
>>>

>>>> segue para orçamento

>>>>

>>>> gentileza assinar e colocar DATA

MUNICÍPIO DE
54
IDE



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou GEI): 32.055 155/0001-11

Empregador não cadastrado

Para cadastrar, clique-se a uma das Agências da CAIXA munida dos documentos de constituição da empresa



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.055.155/0001-11

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 203/2025

DISPENSA Nº 16/2025

Data: 17/10/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02005001.0412104012.2027, 3390300000, Ficha 52, Fonte 15000000000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 6.890,00 (Seis mil e oitocentos e noventa reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Dispensa e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL para AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG., para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: 02005001.0412104012.2027, 3390300000, Ficha 52, Fonte 1500000000.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do art. 53, §5º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para

que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Dispensa, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
- 3 - Porposta de preços válidas e pesquisas de contratações similares;
- 4 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 735/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) Tatiane Félix de Freitas

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 17 de outubro de 2025



Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

**Certidão de instauração de Processo Administrativo de
Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos Termos
do Inciso VIII do art. 75 da Lei no 14.133/21.**

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação do Prefeito Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ-MG., nos termos do inciso VIII do art. 75, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Planejamento de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 17 de Outubro de 2025.

Tatiane Félix de Freitas

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 7182



DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico

Data: 17 de Outubro de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 203/2025, Dispensa nº 16/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Tatiane Félix de Freitas

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 7182

PARECER Nº 708 / 2.025.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 203/2025 - Modalidade: Dispensa nº 16/2025.

Data: 20/10/2025.

EMENTA:

"LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO - MODALIDADE - DISPENSA - SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".



CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLÊNARIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Por sua vez, destaque-se que, em se tratando de procedimento emergencial, escapa às competências desta Procuradoria Jurídica a análise quanto à configuração ou não da situação de emergência, sendo tal juízo de exclusividade do administrador público. É nesse sentido, inclusive, o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

*Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de **emergencialidade**, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). (grifei)*

Logo, a análise que se segue é estritamente jurídica, e não política, social ou econômica.

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, conseqüentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 203/2025, Dispensa nº 16/2025**, cujo objeto é a **"Aquisição emergencial de itens destinados a realização de cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no município de João Monlevade."**

Primeiramente, convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que possível a contratação dire. mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas públicas.

Por sua vez, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO afirma que a possibilidade de dispensa de licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório, vejamos:

"Outro caso de dispensa é aquele em que ocorre calamidade pública, situação, natural ou não, que destrói ou põe em risco a vida, a saúde ou os bens de certos agrupamentos sociais. Normalmente deriva de fatos naturais, cc chuvas torrenciais, alagamentos, transbordamentos de rios e outros fenômenos naturais. Verificada tal situação fática, a licitação se torna dispensável, dada a necessidade de contratação rápida de obras, serviços e compras. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo- Editora Atlas- 33ª, Ed. 2019.

Aliás, este é o ensinamento do Professor MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei previu, também, a dispensa nos casos de emergência. Em ambos os casos, as situações devem caracterizar-se pela urgência no atendimento, de modo que não causem prejuízo ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Os contratos, nessas hipóteses, não podem ser prorrogados e somente podem abranger os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e, assim mesmo, devendo concluir-se as obras e serviços no prazo máximo de 180 dias. O prazo, em princípio, deve ser considerado peremptório, impedindo-se o cometimento de desvios de finalidade, mas, atendendo ao espírito da norma, tem-se admitido a sua flexibilização quando inviável a sua observância sem culpa da Administração.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa de licitação busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos. Conforme exposto, a contratação direta é uma exceção, devendo ser utilizada sempre com cautela e com a observância dos seus requisitos legais em cotejo com a realidade fática.

Nesse passo, o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 aduz o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O novel diploma legal de licitações e contratos dispõe ainda:

Art. 75. [...]

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Dito isto, e no que é pertinente à espécie, consigna-se, inicialmente, que "emergência" traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

No caso em apreço, busca-se à contratação direta em caráter emergencial de itens destinados a realização de cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no município de João Monlevade, com fulcro, portanto, no art. 75, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto/serviço desejado.

Que a Secretaria Municipal de Planejamento apresentou justificativa quanto a necessidade de contratação do serviço de forma emergencial em razão do fornecedor vencedor do processo licitatório anterior não ter cumprido as exigências contratuais, uma vez que os itens foram entregues em desconformidade com as especificações técnicas e fora do prazo hábil para utilização durante a cerimônia de formatura, inclusive tendo sido aberto processo administrativo sancionatório em face dos referidos descumprimentos.

No caso, a propósito, aguardar todo o trâmite licitatório de novo processo licitatório comprometeria a continuidade do serviço público.

Por sua vez, considerando o disposto no § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria Consulente deverá tomar todas as medidas necessárias para conclusão de processo licitatório regular, sem prejuízo de apuração de responsabilidades dos agentes que dera, causa à situação emergencial, vejamos:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo



licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Parece-me que o interesse público, no caso, se caracteriza presente, pois ainda que a situação fática possa revelar uma culpa da Administração pela demora em finalizar um novo procedimento licitatório, o certo é que a prestação do serviço não pode sofrer interrupção, sob pena de se causar dano as pessoas ou a continuidade dos serviços públicos. Sem prejuízo de realizar a contratação direta, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá tomar as medidas necessárias para identificar as razões pelas quais até a presente data não logrou êxito em finalizar o novo procedimento licitatório.

Cumpra ressaltar que, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto a Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante de imprevisível, daquela resultante da inércia ou inépcia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

De acordo com o Relator do acórdão acima transcrito, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"

Com efeito, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

A respeito do tema, seguem julgados do TCU:

"A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2988/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)"

"A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)"

Assim, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação.

Por sua vez, cumpre trazer a baila os requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à Dispensa, estabelecidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Realmente, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Município de João Monlevade regulamentou a matéria através do Decreto Municipal nº 07/2023.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para aquisição emergencial de itens destinados a realização de cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no município de João Monlevade. Por sua vez, consta nos autos justificativa da ausência da elaboração do estudo técnico preliminar, bem como da análise de riscos, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em tela, a justificativa do preço tomou por referência aos orçamentos juntados nos autos, motivo pelo qual restou satisfatória na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 e art.15 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Cumprе ressaltar que a Secretaria Municipal de Planejamento justificou a apresentação de apenas 02 (dois) orçamentos válidos, eis que diversas empresas do ramo contactadas informaram que não trabalhavam com o produto ou ainda não encaminharam resposta ao orçamento solicitado.

Ressalte-se ainda que a empresa que cotou o menor preço estava com certidão federal positiva e sem prazo para regularização, motivo pelo qual foi convocada a empresa remanescente para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme se infere na justificativa juntada nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 5, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Por sua vez, foram juntados os documentos de regularidade fiscal da empresa, nos termos do inciso V do art.72 da Lei 14.133/2021.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 75, inciso VIII, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em situações análogas ao caso em apreço, o próprio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG já asseverou que " se admite a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo aos serviços públicos", senão vejamos:

"EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - PROCEDIMENTO DE DISPENSA REALIZADO APÓS A AQUISIÇÃO DO PRODUTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO POR TEMPO INDETERMINADO E SEM PREVISÃO DO VALOR TOTAL - DOLO - CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10, INCISO VIII, DA LEI N. 8.429/92 - DANO IN RE IPSA - PROVA DA EFETIVA LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS - EXISTÊNCIA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - RECURSOS DESPROVIDOS. 1. Em regra, as contratações com o Poder Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, permitindo, assim, a igualdade de competição entre os particulares e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. 2. Excepcionalmente, contudo, a Lei n. 8.666/93 admite a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo aos serviços públicos. 3. (...). 4. (...). 5. Recursos desprovidos."¹

¹ In APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0699.11.006198-2.004 - COMARCA DE UBA - 1º APELANTE: ISAÍAS JOSÉ MATIAS - 2º APELANTE: JOEL MOREIRA E CIA LTDA - APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LITISCONSORTE: CÉLIO ALVES MOREIRA E OUTRO(A)(S), LEA APARECIDA PACHECO, GIL ROBERTO FERREIRA MATIAS - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DIVINESIA.



Apenas a título de ilustração, colacionamos ACÓRDÃOS prolatados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU que, em caso semelhantes, entendeu-se pelo seguinte:

"Acórdão 2504/2016 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Decreto. Fundamentação.

A mera existência de decreto municipal declarando a situação do município como emergencial não é suficiente para justificar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, devendo-se verificar se os fatos relacionados à contratação amoldam-se à hipótese de dispensa prevista na lei."

"Acórdão 1122/2017 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Inércia da Administração. Possibilidade.

A contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares."

"Acórdão 4051/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)

Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Requisito. Comprovação. Qualificação técnica.

A contratação emergencial de empresa que não comprovou previamente capacidade técnica para a execução do objeto do contrato contraria o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993."

"Acórdão 119/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Requisito. Preço. Justificativa.

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado."

Ademais, o referido procedimento deverá ser ratificado pela autoridade competente, e, ato contínuo, ser publicado, respectivamente nos termos do inciso VIII e § Único do art. 72 da Lei Federal 14.133/21.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

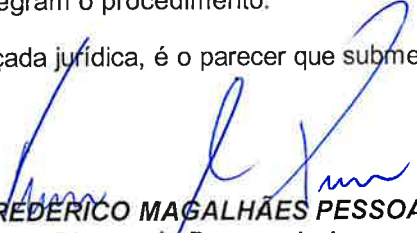
Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade DISPENSA, com fulcro no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá apurar a possível causa da emergência a fim de verificar se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.


ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476



RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 16/2025**, fundamentada no inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 708/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

Fornecedor :

Valor Global: R\$ 6.890,00 (Seis mil e oitocentos e noventa reais).

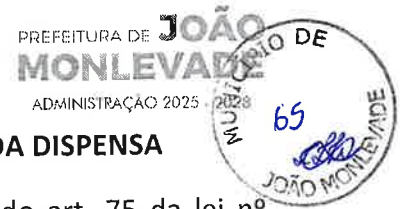
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento .

Dotação Orçamentária: 02005001.04121040122027.2027, 3390300000, Ficha 52, Fonte 1500000000

João Monlevade, 20 de Outubro de 2025.


Ricardo Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA DISPENSA

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 e do art. 75 da lei nº 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 203/2025, Dispensa nº 16/2025, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- * Despacho de dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos (*inciso I do art. 72*);
- * Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- * Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência (*inciso I do art. 72*);
- * Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- * Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- * Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- * Comprovação de preços;
- * Proposta da empresa : **ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA** CNPJ 32.055.155/0001-11 ;
- * Documentos de habilitação da empresa : **ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA** ;
- * Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- * Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

TATIANE FÉLIX DE FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula nº 7182



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 16/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 708/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 203/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

Fornecedor: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

CNPJ: 32.055.155/0001-11

Valor Global: R\$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Dotação Orçamentária: 02005001.0412104012.2027, 3390300000, Ficha 52,
Fonte 1500000000

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Homologação da **Dispensa de Licitação nº 16/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 708/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 203/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

Fornecedor: ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA

CNPJ: 32.055.155/0001-11

Valor Global: R\$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Dotação Orçamentária: 02005001.0412104012.2027, 3390300000, Ficha 52, Fonte 1500000000

João Monlevade, 20 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: DAA470DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025. Edição 4133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ Nº 13.401.059/0001-57 Tel: (31)3259-2500

**Relatório de Vencedores de Preços**

Processo	Processo Contratações Nº 000203/2025
Compra	36887 - Dispensa 000016/2025 - 14/10/2025 13:25:02
Objeto	Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD no município de João Monlevade - MG
Fornecedor e Proposta	ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA 91344964672 32.055.155/0001-11 Rua AV: ARMANDO FAJARDO, 4880 - B. CRUZEIRO CELESTE - JOAO MONLEVADE - MG - Brasil - CEP: 35930-027 (31)3851-7937 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00149509 - CANETA DE PLASTICO PERSONALIZADA Caneta de plastico Personalizada com escrita e logo PROERD. Escritas: Defina Análise Atue Avalie e Destaque do PROERD. Esferográfica. Acabamento matt. Ponteira cromada satinado. Tinta azul. 1,5km de escrita. Dimensões: 14 x 1 cm Cor do acabamento da caneta: Preta com branco.	UNIDADE		1.000	3,950000	3.950,00
2	00149513 - NECESSAIRE DE NYLON Necessaire de nylon inteira cor preta com zíper na parte superior e forro emborrachado. Altura: 15 cm Largura: 17,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 10 cm Peso aproximado 40g com escrita e logo estampada do PROERD.	UNIDADE		32	32,500000	1.040,00
3	00149511 - COPOS TWISTER 480 ML Copos Twister 480ml + Tampa shakes para copo com altura de 15 cm, diâmetro da boca de 8,5 cm e diâmetro da base de 6 cm . Capacidade: 500ml Altura: 15 cm Diâmetro da Boca: 8,5 cm Diâmetro da Base: 6 cm Peso: 56 g com escrita e logo estampada do PROERD e cor: preta com branca.	UNIDADE		500	3,800000	1.900,00

Total Fornecedor: 6.890,00

Total Geral: 6.890,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: João Monlevade/MG Órgão: MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000151/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD no município de João Monlevade MG

Informação complementar:

Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD no município de João Monlevade MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.890,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CANETA DE PLASTICO PERSONALIZADA	1000	R\$ 3,95
2	NECESSAIRE DE NYLON	32	R\$ 32,50
3	COPOS TWISTER 480 ML	500	R\$ 3,80

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000151/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD no município de João Monlevade MG

Informação complementar:

Aquisição de itens destinados à realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD no município de João Monlevade MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.890,00

Itens Arquivos Histórico

Evento ↕

Data/Hora do Evento ↕

Inclusão - Documento de Contratação

21/10/2025 - 08:08:20

Inclusão - Contratação

21/10/2025 - 08:07:53

Inclusão - Documento de Contratação

21/10/2025 - 08:07:54

Inclusão - Documento de Contratação

21/10/2025 - 08:29:32

Retificação - Item de Contratação

21/10/2025 - 08:35:00

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1



< Voltar



criado pela Lei nº 14.132/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual eletrônico oficial e centralizado a divulgação centralizada e digitalizada das atos, exigidos em sede de licitação e contratos administrativos decorrentes por o novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em obediência do Decreto nº 10.774, de 11 de agosto de 2021.

O conteúdo desta versão do Portal é um conjunto conjunto de informações de natureza pública, de caráter legal, financeiro e pessoal, limitados a serem acessados por todos.

Adequação, no âmbito do Portal, das informações e dos arquivos relativos às contratações disponíveis no PNCP, por força da Lei nº 14.132/2021, para a sua disponibilização aos órgãos e entidades contratantes.

Assinatura do responsável técnico do sistema

Assinatura do responsável

ASSINAMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura

Assinatura

Assinatura do responsável técnico do sistema